

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 168/23

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO SETORIAL SOBRE OS RISCOS NO CONCELHO DE ODIVELAS, VIA GPEPE. -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ODIVELAS, pessoa coletiva de direito público com o número 504 293 125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins**, com domicílio profissional na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. --

E -----

SEGUNDO: Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa), com sede no Edifício IGOT, Rua Branca Edmée Marques, 1600-276 Lisboa, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública n.º 508 955 645, neste ato representada por [REDACTED] titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até 04 de agosto de 2030, na qualidade de legal representante do referido Instituto, conforme aferido através da exibição do Aviso n.º 2412/2023, de 09 de janeiro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 25 de 03 de fevereiro de 2023 e dos Estatutos. -----

- É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, o qual foi precedido de procedimento por **Consulta Prévia**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, doravante designado CCP, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

1. O presente contrato tem por objeto, de acordo com o estipulado na cláusula segunda do caderno de encargos, a **aquisição de serviço para delimitação da Reserva Ecológica Nacional e desenvolvimento do estudo setorial sobre os Riscos no concelho de Odivelas, via GPEPE**, conforme especificações técnicas constantes das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Segunda

(Ato de adjudicação e aprovação da minuta)

A adjudicação da aquisição de serviços objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas em **20 de novembro de 2023**, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Dr. Hugo Martins, no uso de competência própria. -----

Cláusula Terceira

(Preço Contratual e Classificação Orçamental)

1. O primeiro contraente dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, o valor de **€ 19.000,00 (dezanove mil euros)**, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----
2. O encargo resultante do contrato para o ano em curso tem cabimento na rubrica seguinte: **COE – 31.09/02.02.14; Plano – 2023/A/344**, com o n.º **2328/2023** e compromisso com o n.º **3547/2023**. -----
3. No ano subsequente, o encargo correspondente será inscrito aquando do orçamento e GOP'S respetivos. -----

Cláusula Quarta

(Prazo e Condições de Pagamento)

1. Não serão efetuados adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas. -----
2. O valor global dos honorários devidos será dividido por quatro prestações, a que corresponderá o escalonamento e as percentagens seguintes: -----
 - a) 1ª prestação – Com a entrega da caracterização física e das infraestruturas - 10% do valor da adjudicação; -----
 - b) 2ª prestação - Com a entrega e aceitação provisória da caracterização da Reserva Ecológica Nacional com propostas de exclusão - 25% do valor da adjudicação; -----
 - c) 3ª prestação - Com a entrega e aceitação provisória da caracterização dos riscos naturais, tecnológicos e mistos – 20% do valor da adjudicação; -----
 - d) 4ª prestação - Com a aceitação definitiva dos trabalhos associados à Reserva Ecológica Nacional, após validação dos mesmos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e Agência Portuguesa do Ambiente - 25% do valor da adjudicação; -----
 - e) 5ª prestação - Com a aceitação definitiva dos trabalhos associados aos Riscos, após validação dos mesmos pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - 20% do valor da adjudicação; -----
3. O pagamento será efetuado nos 30 (trinta) dias subsequentes à receção da fatura nos serviços do primeiro contraente, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere. -----
4. O pagamento só será efetuado após ser confirmado e visado pelo serviço municipal responsável. -----

Cláusula Quinta

(Prazo e duração contratual)

1. O contrato terá início no 1.º dia útil seguinte à data da sua assinatura. -----
2. O contrato terá a duração de **máxima de 18 (dezoito) meses**. -----
3. Os prazos previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

Cláusula Sexta

(Caução)

Em função do preço contratual não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nos termos do n.º 9.º do convite. -----

Cláusula Sétima

(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, designam-se gestores do presente contrato

da Câmara Municipal de Odivelas. -----

Cláusula Oitava

(Dever de Sigilo)

1. A segunda contraente deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro contraente, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força de lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. —
4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do

cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. ---

Cláusula Nona

(Elementos contratuais)

1. Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada segundo a ordem pela qual são indicados no referido preceito legal. -----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pela Segunda Contraente, nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

Cláusula Décima

(Lei Aplicável)

No omissis, serão aplicadas as normas reguladoras do CCP. -----

Cláusula Décima Primeira

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

- a) Aviso n.º 2412/2023, de 09 de janeiro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 25 de 03 de fevereiro de 2023. -----
- b) Estatutos. -----
- c) Cópia da declaração emitida, em 20 de novembro de 2023, pela Segurança Social -Centro

Distrital de Lisboa, comprovativa da situação contributiva regularizada da segunda contraente; -----

d) Cópia da certidão emitida, em 20 de outubro de 2023, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-8, comprovativa da situação tributária regularizada do segundo contraente; -----

e) Cópia dos Certificados de Registo Criminal emitidos pelo Ministério da Justiça – Direção Geral da Administração da Justiça, válidos até 21 de janeiro de 2024, comprovativos de que o titular dos órgãos sociais do segundo contraente e o segundo contraente não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -

f) Cópia do RCBE. -----

- Para constar se lavrou o presente contrato, num exemplar, que vai ser assinado por certificado de assinatura digital, pelos contraentes e por mim, **Lina Maria Palma do Nascimento**, Licenciada em Administração Regional e Autárquica, designada Oficial Público, conforme despacho de designação número 55/PRES/2021, proferido pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, em 22 de outubro de 2021, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

- Depois de assinado e aposto o número da fatura/recibo respetiva, será extraída cópia para cada um dos contraentes. -----

O presente contrato considera-se celebrado na data de aposição da última assinatura digital certificada. -----



Assinado por Hugo
Manuel dos Santos
Martins em 19/12/2023
15:05
OU
(até 5 de julho de 2025)

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:

Presidente do Instituto de Geografia e
Ordenamento do Território
Instituto de Geografia e Ordenamento do
Território

Data: 10-12-2023 21:36:45

**Lina Maria Palma
do Nascimento**

Assinado de forma digital por Lina Maria Palma do Nascimento
DN: c=PT, title=Oficial Público do Município de Odivelas,
o=Município de Odivelas, sn=Palma do Nascimento,
givenName=Lina Maria, cn=Lina Maria Palma do Nascimento
Dados: 2023.12.12 09:16:40 Z

Conta: Pago por meio da fatura/recibo n.º 323/.....9391.....

Município de Odivelas

Rua Guilherme Gomes Fernandes, 72
2675-372 Odivelas
NIF: 504 293 125

TLF: +351 219 320 000 | FAX: +351 219 344 393
www.cm-odivelas.pt
EMAIL: geral@cm-odivelas.pt

ATCUD: JFBTH9F4-9391



VIA ORIGINAL
FTI 0000323/9391

FATURA

Data de Emissão 28/12/2023
Data de Vencimento 28/12/2023
Id. Referência Sigma DRI - 2023/16181/3
Estado SALDADO
INSTITUTO DE GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
RUA BRANCA EDMÉE MARQUES, EDIFÍCIO IGOT,
CIDADE UNIVERSITÁRI
1600-276, LISBOA
V/ N.º Contribuinte 508955645
Email projetos@igot.ulisboa.pt

Observações do documento : CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/23

Ud0N - Processado por Programa Certificado n.º 2000 / AT

Item	Designação	Qtd.	P. Unit.	Valor s/ I.V.A	I.V.A		Total
					Taxa	Valor	
TO04	CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUER E OUTROS CONTRATOS - ART.2 TP	1	16,03 €	16,03 €	23	3,69 €	19,72 €
Total :				16,03 €		3,69 €	19,72 €

Os artigos faturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente nesta data (alínea f), do nº 5 do Artº 36º do CIVA)

Quadro resumo do I.V.A			
Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A	Valor C/ I.V.A
23%	16,03 €	3,69 €	19,72 €
Motivos da isenção			
Total	16,03 €	3,69 €	19,72 €

Total Iíquido : 16,03 €
Base de Incidência de I.V.A : 16,03 €
Total de I.V.A : 3,69 €

Referência a documentos de origem

Total 16,03 € 3,69 € 19,72 € **TOTAL DO DOCUMENTO** 19,72 €

MODO DE PAGAMENTO: Transf. bancária pelo Cliente - 2023/12/28

